



CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE REGULAÇÃO NO SECTOR DA AVIAÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

CONCLUSÕES

Agradecemos a participação de todos os convidados, moderadores e oradores neste fórum de reflexão sobre o reforço das medidas de segurança da aviação civil mundial, na perspectiva do papel dos estados contratantes da Convenção de Chicago.

Para quem anda nesta vida da regulação é evidente o interesse na partilha directa de experiências, na troca de opiniões de forma clara e precisa, na exploração dos diferentes sentidos que, tantas vezes, cabem na expressão legal de princípios, objectivos e métodos de actuação. Para mais se, no original, em inglês. Ora foi este o nosso principal objectivo, quando no INAC começámos a pensar esta conferência, na certeza de que, para o efeito, tínhamos à nossa disposição o património mais valioso que nos une, a nossa língua. E neste sentido, contribuindo para aprofundar a razão de ser da nossa Comunidade de autoridades de aviação civil e para a sua afirmação junto das várias instâncias internacionais e da União Europeia.

Na sessão da manhã, começaram por se debater, com base na experiência portuguesa e brasileira, os “*State Safety Program*”, em que foram apresentados projectos em estudo na autoridade aeronáutica de Portugal e em implementação na do Brasil. Discutiui-se depois a segurança operacional na Europa, com especial ênfase para o programa SAFA.

No que se refere ao programa de segurança de Portugal, conclui-se que a sua implementação constitui um factor de credibilização e oportunidade de inovação e progresso, contribuindo, assim, para o desenvolvimento das condições de segurança, através de uma supervisão mais eficiente. Neste contexto, caberá ao INAC a liderança e a implementação do programa.

Relativamente ao programa de segurança do Brasil, a abordagem predominante baseia-se na identificação do nível aceitável de risco e do perigo, modelo esse apoiado no desempenho e orientado para os processos “melhoria contínua” e com uma grande envolvimento e participação de todos os agentes. Este plano já se encontra na fase 2.

O programa SAFA (Safety Assessment for Foreign Aircraft) constitui um programa fundamental da União Europeia em matéria de segurança aérea. Não se trata de um programa de prevenção mas de um programa de intervenção. O Brasil considerou que poderia ser interessante participar.

Na sessão da tarde, foram debatidos: a importância da certificação médica no licenciamento de pessoal aeronáutico, os requisitos de acesso às actividades de transporte aéreo e trabalho aéreo, o sistema de certificação de aeródromos e a certificação de prestadores de serviços de navegação aérea no quadro do céu único.

Os requisitos sobre a certificação médica estão consagrados no Anexo 1 à Convenção de Chicago, nos termos do qual deve existir nas autoridades aeronáuticas civis uma estrutura médica para coordenar a avaliação clínica do pessoal aeronáutico, sendo o INAC a entidade competente para certificar as entidades especializadas em medicina aeronáutica.

No que diz respeito aos requisitos de acesso às actividades de transporte aéreo e trabalho aéreo, os mesmos encontram-se estabelecidos no Regulamento (CE) nº1008/2008, de 24 de Setembro.

De acordo com este quadro legal, verifica-se uma relação directa entre a solidez económico-financeira das empresas e os requisitos de segurança. Neste contexto, compete às autoridades a supervisão da capacidade financeira e operacional das empresas tendo presente os requisitos de segurança.

O sistema de certificação dos aeródromos tem por base as recomendações emanadas pela ICAO constantes do Anexo 14 à Convenção de Chicago. O INAC como entidade competente para a certificação de aeródromos tem como ferramenta de trabalho um sistema de certificação baseado nas referidas recomendações, aplicando procedimentos preventivos e de análise aos históricos como técnicas de certificação.

No que se refere à certificação dos prestadores de serviços de navegação aérea, salienta-se que a certificação, enquanto método de exercício da supervisão, tem vindo a ser aplicada aos prestadores de serviços de navegação aérea nos termos da regulamentação europeia e, por intermédio desta, dos requisitos da ICAO. Não se limita à segurança operacional estendendo-se ao desempenho da gestão nos seus vários aspectos. Tendo por referência a experiência portuguesa, a maturidade do principal prestador de serviços, detentor de um certificado de qualidade ISO 9001 e de um sistema de gestão de segurança com considerável maturidade, conduz a que o desafio, nesta altura, seja o da definição de parâmetros de desempenho e da sua supervisão.

Lisboa, 10 de Maio de 2010.